Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Regional
GABINETE DA SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS

OFÍCIO

Número de Referência: SDR-EXP-2021/07533
Interessado: Câmara Municipal de Pompeia
Assunto: Inclusão dos trabalhadores frentistas e empregados de postos de combustíveis no grupo prioritário de vacinação contra a COVID-19

Ao Vereador interessado.
Pompeia,
27 SET 2021
Presidente

Excelentíssimo Senhor

ROGÉRIO TEIXEIRA BARBOSA

D.D. Presidente

Câmara Municipal de Pompeia

Pompeia

SDR-OFI-2021/04614

Ref.: *Of. n.º 654/2021*

Excelentíssimo Senhor,

Dirigimo-nos a Vossa Excelência para encaminhar as informações prestadas pela Secretaria da Saúde, quanto à solicitação acima referenciada.

Neste ensejo, manifestamos os nossos protestos de consideração pela função exercida por Vossa Excelência.

São Paulo, 26 de agosto de 2021.

Classif. documental	006.01.10.003

SDROFI202104614A

Assinado com senha por FERNANDO FERNANDES FILHO - 26/08/2021 às 13:26:40.
Documento Nº: 23431283-5440 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23431283-5440

SIGA

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Regional
GABINETE DA SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS

Fernando Fernandes Filho
Subsecretário
GABINETE DA SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS

SDROFI202104614A

Assinado com senha por FERNANDO FERNANDES FILHO - 26/08/2021 às 13:26:40.
Documento Nº: 23431283-5440 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23431283-5440

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Saúde
GABINETE DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS

Despacho

Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA
Assunto: Moção de Apelo nº 34/2021 - Apelo a Vossa Excelência para honrada categoria de trabalhadores frentistas e empregados de postos de combustíveis seja incluída no grupo prioritário e receba a vacina contra a Covid-19, o mais breve possível, por estarem trabalhando diariamente em seus serviços, que por sua vez são essenciais para todos.
Número de referência: Despacho CCD/GC nº 2131/2021

Prezados,

Considerando que a Carta Magna da Nação estabelece que "(...) todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade";

Considerando que ela redefine o conceito de saúde, incorporando novas dimensões à saúde e estabelece que "(...) a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações" e que "(...) a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício";

Considerando o dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando que o Sistema Único de Saúde (SUS) faz parte das ações definidas na Constituição como sendo de "relevância pública" que tem como princípios: a Universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência; Integralidade de assistência e a Equidade. A hierarquização de prioridades para qualquer ação de saúde pública (incluindo vacinação) está baseada e referendada por estes princípios e pela relevância sanitária no seu enfrentamento, não estando portando na governabilidade das instituições ou seus técnicos se distanciar destes;

Cabe-nos ressaltar que o SUS prevê o compartilhamento da responsabilidade de suas ações nas três esferas de gestão: federal, estadual e municipal e pressupõe uma articulação estreita entre a atuação dos gestores do sistema em cada esfera de governo.

De acordo com o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19 do Programa Nacional de Imunizações do Ministério da Saúde (PNI/MS), foram definidos grupos alvo da campanha, a saber:

- Pessoas com 60 anos ou mais institucionalizadas.
- Indígenas vivendo em terras indígenas homologadas e não homologadas.

SESDES202122379OA

Classif. documental	006.01.10.004

Assinado com senha por REGIANE A CARDOSO DE PAULA - 25/08/2021 às 17:03:04.
Documento Nº: 23387235-6112 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23387235-6112

SIGA

Governo do Estado de São Paulo 7

- Trabalhadores de saúde.
- Pessoas com 18 anos ou mais portadoras de deficiência, institucionalizadas.
- Povos e comunidades tradicionais ribeirinhas.
- Povos e comunidades tradicionais quilombolas.
- Pessoas com 60 anos ou mais.
- Pessoas portadoras de deficiência permanente grave de 18 a 59 anos.
- Pessoas com morbidades de 18 a 59 anos.
- Gestantes e Puérperas de 18 a 59 anos.
- População privada de liberdade.
- Funcionários do sistema de privação de liberdade.
- Pessoas em situação de rua.
- Trabalhadores da educação (creche, pré-escola, ensino fundamental, ensino médio, ensino superior, profissionalizantes e Educação para Jovens e Adultos - EJA).
- Forças de segurança e salvamento.
- Forças Armadas.
- Caminhoneiros.
- Trabalhadores portuários.
- Trabalhadores industriais.
- Trabalhadores de transporte coletivo metroviário, ferroviário, aquaviário, aéreo e rodoviário (transporte rodoviário é feito por estradas, rodovias, ruas e outras vias pavimentadas ou não, com a intenção de movimentar pessoas de um determinado ponto a outro).
- Trabalhadores da limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

O Estado de São Paulo recebeu as vacinas dos laboratórios Sinovac/Butantan (inativada) e AstraZeneca/Universidade de Oxford/Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz)/Serum Índia - covid-19 (recombinante) para a execução da Campanha de Vacinação contra a COVID-19. A partir do mês de maio tivemos a introdução de vacinas contra a covid-19 provenientes da Farmacêutica Pfizer/ Wyeth (RNA mensageiro) e, a partir de junho, a vacina contra covid-19 fabricada pela Farmacêutica Janssen (recombinante). Ressalta-se que essas vacinas têm indicação de duas doses no esquema vacinal para completa imunização.

Nesse cenário, considerando o quantitativo de doses disponibilizadas, na primeira etapa foram incorporados os seguintes grupos prioritários:

- Pessoas â‰¥60 anos residentes em instituições de longa permanência (institucionalizadas);
- Pessoas a partir de 18 anos de idade portadoras de deficiência, residentes em Residências Inclusivas (institucionalizadas);
- População indígena vivendo em terras indígenas;
- Quilombolas;
- Trabalhadores da saúde (ver estrato populacional abaixo).

Diante das doses disponíveis para distribuição inicial e a estimativa populacional dos trabalhadores de saúde, foi necessária uma ordem de priorização desse estrato populacional. Assim, o PNI/MS recomendou a seguinte ordenação para vacinação dos trabalhadores da saúde conforme disponibilidade de doses:

- Trabalhadores das Instituições de Longa Permanência de Idosos e de Residências Inclusivas (Serviço de Acolhimento Institucional em Residência Inclusiva para jovens e

SESDES202122379OA

Assinado com senha por REGIANE A CARDOSO DE PAULA - 25/08/2021 às 17:03:04.
Documento Nº: 23387235-6112 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23387235-6112

Governo do Estado de São Paulo 8

adultos portadores de deficiência);

- Trabalhadores dos serviços de saúde públicos e privados, tanto da urgência quanto da atenção básica, que envolvidos diretamente na atenção/referência para os casos suspeitos e confirmados de COVID-19, a saber:

a) Hospitais públicos e privados exclusivos para atendimento/referência de pacientes com COVID/19- vacinar todos os funcionários do hospital.

b) Hospitais públicos e privados com leitos (UTI e enfermaria) para atendimento de pacientes com COVID-19- vacinar:

- Todos os funcionários da UTI e enfermaria (COVID-19);
- Profissionais de laboratórios que realizam a coleta de material e de bancada que realizam o processamento das amostras de pacientes com suspeita de COVID-19;
- Profissionais nos setores que realizam atendimento de pacientes suspeitos ou confirmados de COVID-19 (ex: reabilitação);
- Funcionário da Recepção;
- Funcionários da Limpeza.

c) Unidades de Pronto Atendimento e Pronto Socorro- vacinar todos os funcionários.

d) SAMU/GRAU (Grupo de Resgate e Atenção as Urgências e Emergências)

- Profissionais que realizam atendimento direto a pacientes suspeitos ou confirmados de Covid-19;
- Profissionais da limpeza;
- Motorista.

e) Laboratórios

- Profissionais que colhem PCR, sorologia ou outros exames para diagnóstico de Covid-19;
- Profissionais de bancada que realizam o processamento das amostras de pacientes com suspeita de Covid-19.

f) Unidades Básicas de Saúde- vacinar todos os funcionários.

g) Vigilância em Saúde (Epidemiológica, Sanitária entre outros setores) - vacinar todos os funcionários.

- Demais trabalhadores de saúde: todos aqueles que atuam em espaços e estabelecimentos de assistência e vigilância à saúde, sejam eles hospitais, clínicas, ambulatórios, laboratórios e outros locais. Compreende tanto os profissionais da saúde (ex. médicos, enfermeiros, nutricionistas, fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais, biólogos, biomédicos, farmacêuticos, odontólogos, fonoaudiólogos, psicólogos, assistentes sociais, profissionais da educação física, médicos veterinários e seus respectivos técnicos e auxiliares), quanto os trabalhadores de apoio (ex. recepcionistas, seguranças, trabalhadores da limpeza, cozinheiros e auxiliares, motoristas de ambulâncias e outros), ou seja, todos aqueles que trabalham nos serviços de saúde. Incluem-se ainda aqueles profissionais que atuam em cuidados domiciliares (ex. cuidadores de idosos,

SESDES2021223790A

Assinado com senha por REGIANE A CARDOSO DE PAULA - 25/08/2021 às 17:03:04.
Documento Nº: 23387235-6112 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23387235-6112

doulas/parteiras), bem como funcionários do sistema funerário que tenham contato com cadáveres potencialmente contaminados. A vacina também será ofertada para acadêmicos em saúde e estudantes da área técnica em saúde em estágio hospitalar, atenção básica, clínicas e laboratórios. Nessa estratégia será solicitado documento que comprove a vinculação ativa do trabalhador com o serviço de saúde ou apresentação de declaração emitida pelo serviço de saúde.

Posteriormente, para a próxima etapa foram incorporados os seguintes grupos:

- â‰¥90 anos - a partir de 08/02/2021.
- 85 a 89 anos - a partir de 12/02/2021.
- 80 a 84 anos - a partir de 27/02/2021.
- 77 a 79 anos - a partir de 03/03/2021.
- 75 e 76 anos - a partir de 15/03/2021.
- 72 a 74 anos - a partir de 19/03/2021.
- 69 a 71 anos - a partir de 26/03/2021.
- 68 anos - a partir de 02/04/2021.
- Profissionais de Segurança Pública e Administração Penitenciária - a partir de 05/04/2021.
- Trabalhadores da Educação Básica (a partir de 47 anos) - a partir de 10/04/2021.
- 67 anos - a partir de 12/04/2021.
- 65 e 66 anos - a partir de 21/04/2021.
- 64 anos - a partir de 23/04/2021.
- 63 anos - a partir de 29/04/2021.
- 60 a 62 anos - a partir de 06/05/2021.
- Pessoas com Síndrome de Down, pacientes renais em diálise (Terapia Renal Substitutiva) e transplantados em uso de imunossupressores com idade entre 18 e 59 anos - a partir de 10/05/2021.
- Metroviários e ferroviários (área de segurança, manutenção, limpeza e agentes de estação na linha de frente com 47 anos ou mais, além de operadores de trem de todas as idades); pessoas com deficiência permanente cadastradas no Benefício de Prestação Continuada (BPC) entre 55 e 59 anos - a partir de 11/05/2021.
- Pessoas com comorbidades entre 55 e 59 anos - a partir de 12/05/2021.
- Pessoas com deficiência permanente cadastradas no Benefício de Prestação Continuada (BPC) e pessoas com comorbidades entre 50 e 54 anos - a partir de 14/05/2021.
- Grávidas e puérperas com comorbidades entre 18 e 59 anos - a partir de 17/05/2021.
- Motoristas e cobradores de ônibus do transporte coletivo municipal e intermunicipal - a partir de 18/05/2021.
- Pessoas com deficiência permanente cadastradas no Benefício de Prestação Continuada (BPC) e pessoas com comorbidades entre 45 e 49 anos - a partir de 21/05/2021.
- Pessoas com deficiência permanente cadastradas no Benefício de Prestação Continuada (BPC) e pessoas com comorbidades entre 40 e 44 anos; Trabalhadores de transporte aéreo de Guarulhos, Congonhas e Viracopos - a partir de 28/05/2021.
- Trabalhadores portuários do Porto de Santos - a partir de 01/06/2021.
- Pessoas com deficiência permanente cadastradas no Benefício de Prestação Continuada (BPC) e pessoas com comorbidades entre 30 e 39 anos - a partir de 02/06/2021.
- Pessoas com deficiência permanente cadastradas no Benefício de Prestação Continuada (BPC) e pessoas com comorbidades entre 18 e 29 anos - a partir de 07/06/2021.
- Trabalhadores da Educação Básica entre 45 e 46 anos - a partir de 09/06/2021.
- Gestantes e puérperas sem comorbidades entre 18 e 59 anos - a partir de 07/06/2021 (municípios de São Paulo, Campinas e São Bernardo do Campo) e a partir de 10/06/2021

SESDES202122377 90A

Assinado com senha por REGIANE A CARDOSO DE PAULA - 25/08/2021 às 17:03:04.
Documento Nº: 23387235-6112 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23387235-6112

Governo do Estado de São Paulo 10

(demais municípios).

- Pessoas com deficiência permanente entre 18 e 59 anos (sem BPC) - a partir de 10/06/2021.
- Trabalhadores da Educação Básica entre 18 e 44 anos - a partir de 11/06/2021.

Dito isto, o cronograma do Plano Estadual de Imunização contra a COVID-19 tem avançado, conforme o repasse de vacinas do nível federal, ou seja, atualizado constantemente pela equipe estadual. Assim, neste momento, em cumprimento ao disposto na Deliberação CIB nº 64, de 10/06/2021, a Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo - CIB/SP, em 09/06/2021 aprovou "*ad referendum*", a adoção da imediata estratégia, de vacinação da população geral, em ordem decrescente, para faixa etária de 59 a 18 anos. Assim, foram incluídos os seguintes grupos para vacinação:

- Pessoas sem comorbidades entre 50 e 59 anos - a partir de 16/06/2021.
- Pessoas sem comorbidades entre 43 e 49 anos - a partir de 23/06/2021.
- Pessoas sem comorbidades entre 40 e 42 anos - a partir de 30/06/2021.
- Pessoas sem comorbidades entre 37 e 39 anos - a partir de 08/07/2021.
- Pessoas sem comorbidades entre 35 e 36 anos - a partir de 15/07/2021.
- Pessoas sem comorbidades entre 30 e 34 anos - a partir de 19/07/2021.
- Pessoas sem comorbidades entre 28 e 29 anos - a partir de 30/07/2021.
- Pessoas sem comorbidades entre 25 e 27 anos - a partir de 05/08/2021.
- Pessoas sem comorbidades entre 18 e 24 anos - a partir de 10/08/2021.
- Pessoas entre 16 e 17 anos com deficiência, comorbidades, gestantes e puérperas - a partir de 18/08/2021;

Ressalta-se que constitui competência da gestão estadual a coordenação do componente estadual do PNI/MS; organizar a logística de distribuição de vacinas, seringas e agulhas e a rede de frio em seu território; o provimento de seringas e agulhas para a vacinação de rotina; a gestão do sistema de informação do PNI/MS, incluindo a consolidação e a análise dos dados municipais, o envio dos dados ao nível federal dentro dos prazos estabelecidos e a retroalimentação das informações à esfera municipal.

Compete aos municípios enviarem os imunizantes aos equipamentos de saúde localizados em sua base territorial; cabe ao município, órgão ou instituto responsável pelo recebimento das vacinas, a responsabilidade fiscalizatória, a logística, recrutamento dos profissionais, aplicação e registro das doses de acordo com público-alvo preconizado de acordo com o Documento Técnico da Campanha de Vacinação contra a COVID-19 do Centro de Vigilância Epidemiológica "Prof. Alexandre Vranjac" da Coordenadoria de Controle de Doenças da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo (CVE/CCD/SES-SP), disponível em https://www.saude.sp.gov.br/cve-centro-de-vigilancia-epidemiologica-prof.-alexandre-vranjac/areas-de-vigilancia/imunizacao/sala-de-capacitacao-campanha-de-vacinacao-covid-19/documento-tecnico.

Dessa maneira, restitua-se o presente ao **GS/ATA1** para prosseguimento.

São Paulo, 25 de agosto de 2021.

SESDES2021223790A

Assinado com senha por REGIANE A CARDOSO DE PAULA - 25/08/2021 às 17:03:04.
Documento Nº: 23387235-6112 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23387235-6112

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Saúde
GABINETE DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS

REGIANE A CARDOSO DE PAULA
COORDENADOR DE SAÚDE
GABINETE DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS

SESDES202122379OA

Assinado com senha por REGIANE A CARDOSO DE PAULA - 25/08/2021 às 17:03:04.
Documento Nº: 23387235-6112 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23387235-6112